

01.3651107-07.11.07 - Pref.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

527/07

Protocolo Nº 2822 / 2007
Campo Mourão, 29 / 10 / 2007 Horas 14:59

Meline
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

01 / 11 / 07
[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>25/11 / 2007</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, solicitando as seguintes informações:

- existe algum programa específico sendo realizado em nosso Município, através do SUS, para o tratamento da anemia falciforme?
- em caso positivo, quantas são as pessoas atendidas/
- em caso negativo, qual o motivo? Existe a possibilidade de criação de um programa neste sentido que inclusive, divulgue esta doença para toda a população?

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB - saw

2

JUSTIFICATIVA:

A anemia falciforme é uma doença genética e com alta morbimortalidade, de acordo com o livro 'Anemia falciforme manual para trabalhadores de saúde e educação nas Américas'. Tem prevalência média de 1 entre 380 nascidos vivos entre afro-descendentes nas Américas.

É relevante a criação de um programa para tratamento desta doença que irá assegurar o exame que diagnostica as hemoglobinopatias a todas as crianças recém-nascidas, e deverá ser realizado em todas as maternidades e hospitais congêneres da Rede Pública Municipal e demais integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Entre outras obrigações a serem criadas no programa, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) terá que fornecer toda a medicação necessária ao tratamento, que não poderá sofrer interrupção; será assegurado o acesso à atividade de planejamento familiar e a métodos contraceptivos para os casais em situação de risco; programação pré-natal e orientação sobre os riscos e agravos que podem ser ocasionados através dessa anemia; gestantes acometidas pela doença deverão ter um acompanhamento especializado durante a realização do pré-natal e será garantida a assistência no parto. Nos casos positivos, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria.

Para os que desconhecem a anemia falciforme, sua característica principal é a deformação causada na membrana dos glóbulos vermelhos do sangue. Entre alguns sinais e sintomas estão: crises dolorosas nos ossos, músculos e articulações em razão da vaso-oclusão – com redução do fluxo de sangue e oxigênio para os tecidos e órgãos; palidez e cansaço fácil devido à redução do oxigênio circulante; icterícia (cor amarelada mais visível na parte branca dos olhos); seqüestro esplênico (palidez intensa, aumento do baço, desmaio pela retenção de grande volume de sangue no baço); retardo no crescimento e maturação sexual; infecções e

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

- () **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 31 de Outubro de 2007.



.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

1564/2007 – 15/06 – REQUERIMENTO – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - EXECUTIVO MUNICIPAL – PARA QUE SEJA REALIZADO UM PROGRAMA DE ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO QUANTO À “ANEMIA”.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaram.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2022</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

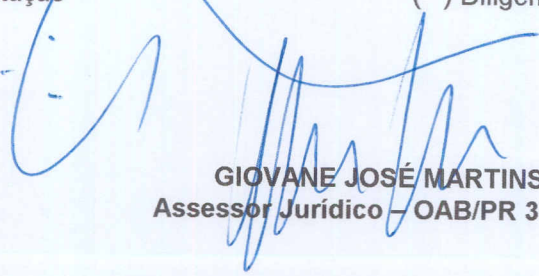
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 31 / 10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312